

Nº DE ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	REF.
78	Antonieta Marques Lousada	202458-1-6	Contínuo	05
79	Roberto Alves Barros	202461-1-1	Contínuo	05
80	José Willian da Silva	202492-1-8	Contínuo	06
81	Maria de Jesus Ribeiro	401524-1-5	Costureiro	18
82	Fernanda Ferreira Nascimento	401170-1-6	Cozinheiro	18
83	Maria Lucia Mendonça de Lima	401588-1-2	Cozinheiro	18
84	Messias Menezes de Queiroz	401188-1-0	Instrutor de Artes e Ofício	29
85	José Adriano Cruz Saraiva	401211-1-0	Instrutor de Artes e Ofício	29
86	Antônia Lucia Castro de Sousa	400719-1-1	Instrutor Educacional	29
87	Francisca Helena de Sousa Silva	400715-1-2	Instrutor Educacional	30
88	Maria da Conceição de Meneses Nery	500036-1-2	Instrutor Educacional	30
89	Francisco Alves da Silva	401167-1-0	Instrutor Educacional	30
90	Antônia Lucia Cavalcante	400745-1-1	Instrutor Educacional	30
91	Rocleide Saraiva Nobre Uchôa	400935-1-6	Instrutor Educacional	30
92	Maria Salette de Menezes	400641-1-7	Instrutor Educacional	30
93	José Hugo Viana Mesquita	401383-1-5	Instrutor Educacional	30
94	Francisca Fernanda Albano da Rocha	400722-1-7	Instrutor Educacional	30
95	Lidia Barreto Soares	401645-1-0	Instrutor Educacional	30
96	Raimundo Roberto Arruda Sampaio	400925-1-X	Instrutor Educacional	30
97	Marcos Valerio de Oliveira Capibaribe	401879-1-X	Instrutor Educacional	30
98	Maria Aparecida Rodrigues Cardoso	400724-1-1	Lactarista	18
99	José Sales de Oliveira	400726-1-6	Motorista	21
100	Ananias Dias de Oliveira Filho	107806-1-6	Motorista	21
101	Glaudistone José Rabelo	400895-1-9	Motorista	21
102	Francisco José Ferreira Barbosa	400953-1-4	Motorista	21
103	Everton Fernandes de Lima	500008-1-8	Motorista	21
104	Francisco José Gonçalves de Sousa	401030-1-5	Oficial de Manutenção	21
105	Baroncio Fernandes Pessoa de Magalhães	401615-1-1	Vigia	15

*** **

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

PLANO GERAL DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ 2012

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
NATUREZA JURÍDICA	5
PRINCÍPIOS	5
OBJETIVOS	5
FUNÇÕES	5
1- DIRETRIZES GERAIS	9
Perspectiva Institucional	9
Perspectiva Sociedade	10
Perspectiva Procedimento Interno	11
Perspectiva Aprendizado e crescimento	12
Perspectiva orçamentária	13
2. VALORIZAÇÃO DO DEFENSOR PÚBLICO:	13
3. ATUAÇÃO POLÍTICA E NORMATIVA:	13
4. FORTALECIMENTO DOS DEPARTAMENTOS INTERNOS DA ÁREA MEIO:	15
5. TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO:	16
6- CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA	17
7 - CORREGEDORIA GERAL	18
8. CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS:	18
9. OUVIDORIA GERAL	19
10. ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	19
11. DECAI	20
11.1. Defensorias Públicas do 2º. Grau:	20
11.2. Defensorias Públicas de 1º grau na perspectiva Geral	21
11.3. Defensorias Públicas de 1º grau na perspectiva setorializada - NÚCLEOS	23
11.4. Defensorias Públicas de 1º grau na perspectiva setorializada - CAPITAL	29
11.5. Defensorias Públicas de 1º grau na perspectiva setorializada - INTERIOR	31

APRESENTAÇÃO

Cuida-se de Projeto do Plano Geral de Atuação da Defensoria Pública do Estado do Ceará, biênio 2012/2013, ora proposto em obediência ao

Art.102, §2º da Lei Complementar Federal nº80 de 12 de janeiro de 1994, que disciplina a obrigatoriedade do Conselho Superior aprovar o Plano de Atuação da Instituição, cujo Projeto deve ser precedido de ampla divulgação.

Com efeito, seguiu-se os termos da Resolução nº40 de 22 de dezembro de 2009, em seu Art.2º, que ordena ao Defensor Público Geral apresentar um anteprojeto do plano, o que foi executado e devidamente publicizado no site institucional, no instante em que também providenciou a Portaria nomeando todos os Coordenadores e demais membros indicados no referido ato normativo, como Grupo de Planejamento e Gestão (Anexo 1).

Realizaram-se 03 (três) reuniões com ampla participação, de forma democrática e com todos os setores representados por seus Coordenadores, no que destacamos a participação da Ouvidoria Externa e também dos movimentos sociais organizados que fizeram propostas, ora acolhidas e que se encontram no corpo deste Projeto, em consideração.

Logicamente, os Coordenadores ouviram seus coordenados em reuniões, apresentado seu planejamento setorializado, razão pela qual resolveu-se adotar três níveis de planejamento, a saber: 1) o Geral, contido no presente documento; 2) o Estratégico, formatado profissionalmente em convênio com o Gespública, na sistemática do BSC (Balanced Scorecard), pinçando do Anteprojeto apresentado, as diretrizes escolhidas como estratégicas para a consecução da missão e visão da Defensoria Pública; e por fim, 3) O Planejamento Setorializado, apresentado pelos Coordenadores e que será acompanhado trimestralmente pela Secretaria Executiva, Assessoria de Projeto e Assessoria de Planejamento, durante este biênio.

Cabe ressaltar que se adotou tal modelo como resultado do Plano Geral de Melhoria, advindo da primeira autoavaliação institucional, que indicou como oportunidade de melhoria a realização de um planejamento setorializado.

Por oportuno, após detida análise, buscou-se tratar nesta proposta de diretrizes gerais, razão pela qual evitou-se nomear ações pontuais e projetos específicos. Eis a razão pelo fato de não ter sido encorpado todos os itens contidos no Anteprojeto.

Não obstante, é intenção que tudo seja executado, no que se preferiu adotar a redação: "VII – Implantar e executar as ações e projetos dispostos no Anteprojeto apresentado ao Conselho Superior".

Por fim, cumpre esclarecer que considerando a complexidade da proposta inovadora de adoção do planejamento em três níveis, requereu-se a prorrogação do prazo final de entrega no Conselho Superior deste Plano, visando o melhor detalhamento da proposta, estudos e também a construção do primeiro Planejamento Estratégico da Defensoria Pública, a fim de que houvesse entrelaçamento perfeito e necessário entre os documentos.

NATUREZA JURÍDICA

A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV do art.5º da Constituição Federal.

PRINCÍPIOS

A unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.

OBJETIVOS

A primazia da dignidade da pessoa humana e a redução das desigualdades sociais;

A afirmação do Estado Democrático de Direito;

A prevalência e efetividade dos direitos humanos;

A garantia dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

FUNÇÕES

Prestar orientação jurídica e exercer a defesa dos necessitados, em todos os graus;

Promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos;

Promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico;

Prestar atendimento interdisciplinar, por meio de órgãos ou de servidores de suas Carreiras de apoio para o exercício de suas atribuições;

Exercer, mediante o recebimento dos autos com vista, a ampla defesa e o contraditório em favor de pessoas naturais e jurídicas, em processos administrativos e judiciais, perante todos os órgãos e em todas as instâncias, ordinárias ou extraordinárias, utilizando todas as medidas capazes de propiciar a adequada e efetiva defesa de seus interesses;

Representar aos sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos, postulando perante seus órgãos;

Promover ação civil pública e todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos quando o resultado da demanda puder beneficiar grupo de pessoas hipossuficientes;

Exercer a defesa dos direitos e interesses individuais, difusos, coletivos e individuais homogêneos e dos direitos do consumidor, na forma do inciso LXXIV do Art.5º da Constituição Federal;

Impetrar habeas corpus, mandado de injunção, habeas data e mandado de segurança ou qualquer outra ação em defesa das funções institucionais e prerrogativas de seus órgãos de execução;

Promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela;

Exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa portadora de necessidades especiais, da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado;

Acompanhar inquérito policial, inclusive com a comunicação imediata da prisão em flagrante pela autoridade policial, quando o preso não constituir advogado;

Patrocinar ação penal privada e a subsidiária da pública;

Exercer a curadoria especial nos casos previstos em lei;

Atuar nos estabelecimentos policiais, penitenciários e de internação de adolescentes, visando assegurar às pessoas, sob quaisquer circunstâncias, o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais;

Atuar na preservação e reparação dos direitos de pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência, propiciando o acompanhamento e o atendimento interdisciplinar das vítimas;

Atuar nos Juizados Especiais;

Participar, quando tiver assento, dos conselhos federais, estaduais e municipais afetos às funções institucionais da Defensoria Pública, respeitadas as atribuições de seus ramos;

Executar e receber as verbas sucumbenciais decorrentes de sua atuação, inclusive quando devidas por quaisquer entes públicos, destinando-as a fundos geridos pela Defensoria Pública e destinados, exclusivamente, ao aparelhamento da Defensoria Pública e à capacitação profissional de seus membros e servidores;

Convocar audiências públicas para discutir matérias relacionadas às suas funções institucionais.

1- DIRETRIZES GERAIS**Perspectiva Institucional**

I – Envidar esforços visando a implantação da Autonomia Orçamentária, Financeira e Administrativa da Defensoria Pública, nos termos da EC 45/2004 e da LC 80/94.

II – Elaborar o Planejamento Estratégico em grau profissional visando a coordenação integrada das ações, missão, visão, objetivos estratégicos, metas, indicadores de resultados e monitoramento.

III – Propor nova organização institucional, contendo todos os Departamentos e Órgãos de Atuação e Execução, com ampliação do quantitativo de cargos.

IV – Aderir ao Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização – GES PÚBLICA, visando uma gestão pública por excelência.

V – Adotar o planejamento setorializado, devendo constar as diretrizes, metas, indicadores dos setores e o monitoramento da execução.

VI – Priorizar a solução extrajudicial dos conflitos de interesse, com foco na prevenção através da Educação em direitos, conciliação e mediação.

VII – Implantar e executar as ações e projetos dispostos no Anteprojeto do Plano Geral de Atuação, publicizado no site da DPGE desde fevereiro de 2012 e apresentado ao Conselho Superior.

VIII – Implantar 05 (cinco) Núcleos Descentralizados no Interior do Estado.

IX – Envidar esforços para implantação do Núcleo de Atendimento ao cidadão, propiciando melhor estrutura dos órgãos da Defensoria que atuam no Fórum.

Perspectiva Sociedade

I – Prestar os serviços defensoriais com eficiência e eficácia.

II – Implantar a Carta de Serviços da Instituição.

III – Estabelecer parcerias com o Governo do Estado e/ou Instituições Públicas e Privadas, no sentido de ampliar e otimizar ações, projetos e programas voltados aos interesses da sociedade.

IV – Fortalecer o diálogo com os Movimentos e Entidades Sociais, Conselhos Comunitários e Conselhos de Direitos, relacionados a temáticas afetas às áreas de atuação da Defensoria Pública, com objetivo de aprimorar o diálogo com a sociedade e potencializar a efetividade de nossas funções institucionais.

V – Estabelecer constante diálogo com a Associação dos Defensores Públicos do Estado do Ceará – ADPEC, na consecução dos objetivos institucionais da Defensoria Pública.

VI – Fortalecer a Ouvidoria Externa, em cumprimento à Lei Complementar Federal nº80/94.

VII – Ampliar os serviços prestados pelo “Alô Defensoria”.

VIII – Implantar política de permanente diálogo com os meios de comunicação e divulgação das atividades defensoriais, em consonância com a Lei de Acesso à Informação.

IX – Promover a cooperação, mediante a celebração de convênios, com instituições públicas e privadas para a disponibilização de profissionais especializados visando atendimento multiprofissional.

X – Incentivar serviço voluntário de assessoria à atividade da Defensoria Pública, possibilitando participação da sociedade civil na concreção da missão constitucional da Defensoria Pública.

XI – Implantar o Programa de Responsabilidade Ambiental tendo com finalidade adotar e fomentar práticas ambientalmente sustentáveis.

XII – Primar pela descentralização, buscando incluir atendimento interdisciplinar.

XIII – Priorizar a tutela dos interesses individuais, difusos, coletivos e individuais homogêneos.

Perspectiva Procedimento Interno

I – Ampliar a virtualização dos procedimentos internos, expedientes e comunicação em geral, promovendo à economicidade e à celeridade nas rotinas administrativas.

II – Padronizar e otimizar as rotinas administrativas.

III – Implantar Pesquisa de Satisfação, em consonância com o Art.105 – C, IX, da LC 80/94.

IV – Implantar sistema informatizado de trabalho, integrado ao relatório de produtividade, zelando pela celeridade e eficiência de rotinas internas.

V – Otimizar a tramitação interna dos procedimentos licitatórios, bem como implantar sistema informatizado de controle de suprimentos e descentralização do almoxarifado, com vistas a eficiência do serviço público.

VI – Estabelecer calendário anual de eventos, dando ênfase às campanhas continuadas, com metas preestabelecidas de redução e prevenção das violações a direitos.

VII – Fortalecer a identidade visual da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, mediante a padronização de layout e materiais gráficos.

VIII – Modernizar e aprimorar o site institucional com layout melhor sistematizado, disponibilizando acesso a todas as informações, em consonância com a Lei nº12.527 de 18 de novembro de 2011, atendendo

ao Princípio da Transparência que deve nortear sempre a condução da gestão institucional.

Perspectiva Aprendizado e crescimento

I – Promover o permanente aperfeiçoamento profissional dos membros da DPGE e do quadro de pessoal, através do fortalecimento do Centro de Estudos Jurídicos, com cronograma anual de suas atividades, dando ênfase a capacitação para solução extrajudicial de conflitos.

II – Incentivar a produção doutrinária dos membros da DPGE.

III – Buscar a ampliação do quadro de membros da Defensoria Pública e de pessoal do quadro técnico.

IV – Fomentar a memória administrativa e histórica da Instituição.

V – Disseminar internamente os valores institucionais.

VI – Implantar pesquisa de clima organizacional, visando aprimoramento da gestão.

Perspectiva orçamentária

I – Fomentar política de gestão e autonomia orçamentária.

II – Executar com eficiência os recursos financeiros/orçamentários.

III – Buscar novas fontes de recursos para incrementar o orçamento.

IV – Estabelecer parcerias com os Governos Federal, Estadual e Municipal.

2. VALORIZAÇÃO DO DEFENSOR PÚBLICO:

I – Apresentar anteprojeto de Lei visando à adequação remuneratória dos Subsídios dos Defensores Públicos, em consonância com sua qualificação Constitucional de Função Essencial à Justiça, em paridade com a Magistratura e Ministério Público.

II – Buscar o cumprimento do Art.37 da Lei Complementar Estadual nº06, nas designações em cargo de entrância superior, em razão da prevalência de interesse público e necessidade do serviço.

III – Priorizar os processos de promoção, mediante critérios objetivos e transparentes, providenciando a quebra de interstício sempre que houver necessidade.

IV – Respeitar nos processos de designação e redesignação o critério objetivo da antiguidade.

3. ATUAÇÃO POLÍTICA E NORMATIVA:

I – Propor a regulamentação do Art.123 da Lei Complementar 80/94, que trata da permuta de titularidades entre Defensores Públicos.

II – Envidar permanente esforço a fim de que sejam encaminhadas ao Poder Legislativo propostas de disciplinamento da Defensoria Pública, dentre elas:

a) Proposta de Lei que amplia o número de cargos de Defensor Público de 1º Grau.

b) Proposta de Lei que amplia o número de cargos de Defensores Públicos de 2º Grau, no mesmo número de Procuradores de Justiça, em obediência ao Art.148 da Constituição Estadual.

b) Propostas de Lei que adaptem a Lei Orgânica Estadual da Defensoria Pública às alterações trazidas pela Lei Complementar 132/2009.

c) Proposta de Lei que acrescente ao FAADEP receita proveniente de percentual de recolhimento de custas e emolumentos extrajudiciais.

d) Proposta de Lei que vise a reclassificação das Entrâncias da Carreira de Defensor Público, bem como realize a redistribuição dos atuais cargos existentes.

e) Proposta de Lei com plano de cargos, carreira e salários de servidores técnico- administrativos de apoio à estrutura da Defensoria Pública, inclusive para atendimento interdisciplinar.

f) Proposta de Lei para a criação de órgãos de Defensoria Auxiliar.

g) Proposta de Lei que crie cargos e funções comissionados na estrutura administrativa da Defensoria Pública Geral do Estado.

h) Apresentar Anteprojeto de Lei para criação da Escola Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

i) Ampliar a cobertura da assistência jurídica integral e gratuita, propondo ao Poder Executivo a diminuição da quantidade de entrâncias, em conformidade com a Lei de Organização Judiciária do Estado, a criação e a redistribuição dos cargos de Defensor Público em razão das entrâncias e comarcas, levando em consideração o número de habitantes, a distribuição geográfica, o número de processos e o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH.

j) Proposta de ampliação da quantidade de estagiários para que corresponda, pelo menos, ao mesmo número de defensores públicos em atuação.

III - Buscar o provimento dos cargos de Defensor Público.

IV – Manter permanente diálogo com os órgãos nacionais e internacionais de representação defensorial, a fim de promover o avanço legislativo das questões afetas à Defensoria Pública.

V – Dar todo o apoio possível à perfeita realização do Congresso Internacional da AIDEF de 2012, que terá como sede a cidade de Fortaleza.

4. FORTALECIMENTO DOS DEPARTAMENTOS INTERNOS DA ÁREA MEIO:

I – Profissionalizar os Departamentos de área meio, mediante capacitação e treinamento dos servidores e estagiários em ramos do conhecimento de suporte à atividade-fim da instituição.

II – Reestruturar o Departamento Administrativo-financeiro, dotando-o de infraestrutura e equipe especializada.

III – Criar o setor de Eventos e Cerimonial com o propósito de agregar padrão profissional à organização de eventos e recepções no âmbito da DPGE.

IV – Reestruturar o Departamento de Recursos Humanos dotando-o de instrumentos materiais e humanos necessários e suficientes para prestar suporte integral ao Defensor Público em questões relacionadas a saúde no trabalho e qualidade de vida.

5. TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO:

I – Implantar o Portal da Transparência, onde os Cidadãos e Defensores Públicos terão acesso amplo a informações relativas a gestão.

II – Manter um canal de comunicação direto e sem burocracia do Gabinete da Defensoria Pública com todos os Defensores, servidores e cidadãos, com a inauguração do twitter institucional e redes sociais.

III – Publicar no Diário Oficial o órgão de atuação vago para promoção ou remoção, com o respectivo critério de provimento, antiguidade de vacância, nos termos do Art.42 da LC 06/97.

IV – Publicizar os pedidos de remoção por permuta e possibilidade de participação de terceiros interessados na mesma, em respeito à antiguidade na carreira, conforme previsto no Art.123 da LC 80/94.

V – Informar democraticamente em plataforma virtual, de forma sistemática e transparente, o andamento de questões de alta relevância para a categoria, como os Projetos de Lei, Emendas Constitucionais, demandas e procedimentos de interesse institucional.

VI – Veicular Boletins Informativos semanais com a divulgação das ações do Gabinete bem como práticas exitosas protagonizadas pelos Defensores Públicos, a fim de promover o intercâmbio institucional e a disseminação das boas práticas.

VII – Criar enquetes virtuais permanentes em plataforma eletrônica, para servir de parâmetro ao contínuo aprimoramento da Administração visando à plena satisfação do Defensor Público e do Cidadão.

VIII – Realizar reuniões periódicas regulares abertas à categoria tendo como objetivo democratizar as realizações da administração, os rumos da instituição e decisões relevantes com impacto direto para os colegas.

IX – Gerir democraticamente e de forma transparente o FAADEP com apresentação de prestação de contas e incentivo à adoção de práticas que impliquem na elevação da captação, além da busca permanente pela ampliação das fontes de recursos.

X – Publicar no Diário Oficial a lista de locais de atuação e as respectivas lotações, bem assim as designações dos Defensores Públicos, em respeito ao direito de informação dos assistidos (Art.4º-A, I, “a”, LC 80/94).

6- CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

I – Democratizar as atividades do Conselho Superior, com ampla e prévia publicidade de suas sessões constando as respectivas pautas, franqueando a participação a quaisquer interessados, salvo nas hipóteses legais e constitucionais de sigilo, além de, a posteriori, ampla publicização das deliberações.

II – Difundir amplamente as Reuniões do Conselho Superior, com a sua transmissão para o auditório da Sede, com possibilidade de acolher os membros da carreira, e transmissão via rede mundial de computadores, para que os Defensores Públicos com atuação no interior possam assistir ao vivo as sessões.

III – Promover a constante revisão e consolidação das resoluções do Conselho, com ampla divulgação dos atos normativos do órgão.

IV – Cumprir o Regimento Interno, especialmente na realização sistemática das sessões ordinárias e demais normatizações do CONSUP.

7 - CORREGEDORIA GERAL

I – Fortalecer a Corregedoria, enfatizando seu caráter pedagógico de atuação Institucional.

II – Implantar nova estrutura física da Corregedoria em espaço moderno e condizente com sua relevante atuação de órgão Superior da Defensoria Pública.

III – Assegurar a memória da Corregedoria, inaugurando o memorial dos ex-corregedores.

IV – Apresentar anteprojeto de Lei ao governo reconhecendo o relevante cargo de Corregedor Geral com status de Subdefensor Geral.

V – Ampliar as correições ordinárias.

VI – Otimizar os relatórios estatísticos da Corregedoria, propiciando-lhe todo apoio necessário para a concretização da melhoria contínua dos registros fundamentais para consecução dos objetivos institucionais.

8. CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS:

I – Criar Grupos de Estudos com reuniões periódicas e Banco de Petições e Jurisprudência para fomentar a produção acadêmica e munir o Defensor Público de material intelectual para auxiliá-lo em seu trabalho e em seus estudos e pesquisas.

II – Regularizar o curso de formação dos Defensores Públicos Substitutos, visando uniformizar sua realização.

III – Interiorizar as atividades do CEJ (Centro de Estudos Jurídicos).

IV – Fomentar parcerias com instituições de ensino superior, visando o aprimoramento da formação dos Defensores Públicos, bem como o fortalecimento da Defensoria Pública no meio acadêmico.

9. OUVIDORIA GERAL

I – Ampliar a estrutura física e de pessoal da Ouvidoria Geral.

II – Ampliar os canais de comunicação do assistido com a Ouvidoria Geral.

III – Elaborar dados estatísticos de reclamações por setor, para o aprimoramento da prestação do serviço defensorial.

IV – Manter constante diálogo com os diversos representantes da sociedade civil visando identificar as necessidades da comunidade para a adequada prestação do serviço público.

V – Interiorizar as atividades da Ouvidoria Geral.

VI – Propor aos órgãos da Administração Superior a consecução dos princípios institucionais e ao aperfeiçoamento dos serviços prestados, especialmente a educação em direitos.

10. ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

I – Atuar nas diversas fases de criação e execução de um projeto.

II – Promover a interlocução com a sociedade civil.

III – Empreender ações de captação de recursos.

IV – Monitorar resultados.

V – Apresentar relatórios e prestações de contas aos órgãos ou entidades mantenedoras dos projetos.

11. DECAI

I – Prestar atendimento humanizado ao Defensor Público.

II – Buscar celeridade e desburocratização na comunicação com o Defensor Público.

III – Providenciar estrutura física e de pessoal dos órgãos de atuação.

IV – Descentralizar a administração do setor.

V – Democratizar a participação nas decisões administrativas.

11.1. Defensorias Públicas do 2º. Grau:

I – Estruturar e expandir a atuação perante o Segundo Grau, Tribunais Superiores, Cortes e Tribunais Internacionais, tudo com vistas ao adimplemento das novas funções institucionais introduzidas pela LC 132/2009.

II – Ampliar e modernizar a estrutura física, tecnológica e de pessoal da Defensoria Pública de 2º. Grau.

III – Criar Grupo de Trabalho com vistas a apresentar estudo com sugestões para o fortalecimento da atuação da Defensoria Pública perante o Tribunal de Justiça e Tribunais Superiores.

IV – Incrementar a produtividade dos Defensores do 2º Grau, ampliando o número de atendimentos, a partir da otimização das rotinas administrativas.

V – Apresentar anteprojeto de Lei visando regulamentar o dispositivo constitucional estadual que determina paridade de Defensores do 2º Grau com Procuradores de Justiça.

VI – Apresentar anteprojeto de Lei visando criar cargos de assessoria jurídica vinculada às Defensorias Públicas de 2º Grau.

VII – Fortalecer a comunicação institucional entre os órgãos de atuação do 1º e 2º grau, visando criar jurisprudências de interesse para atividade defensorial, a partir do acompanhamento de causas judiciais relevantes.

11.2. Defensorias Públicas de 1º grau na perspectiva Geral**11.2.1. Na Capital**

I – Dotar os Órgãos de Atuação da Defensoria Pública de 1º. Grau de estrutura física, tecnológica e de pessoal adequadas ao desempenho de suas respectivas funções institucionais.

II – Implantar estrutura própria da Central de Atendimento ao Cidadão, concentrando o atendimento jurídico inicial, solução extrajudicial dos conflitos, multidisciplinar e atendimento jurídico de processos em curso.

III – Buscar a aquisição de terreno e planejar a construção do prédio da Central de Atendimento ao Cidadão, onde funcionará o Núcleo Central de Atendimento e os Núcleos Especializados, bem como os gabinetes para atendimentos de acompanhamento processual dos Defensores Públicos com atuação no Fórum Clóvis Beviláqua, tudo com vistas à equalização dos serviços com as necessidades da população cearense.

IV – Estruturar, fortalecer e buscar a competente regularização através da Lei das Coordenadorias da Inicial, Crime, Cível, Família, Infância, Curadoria, Contestação e Juizados Especiais, fomentando encontros

regulares com o escopo de disseminar práticas exitosas e a excelência no atendimento dos Defensores.

V – Regularizar, estruturar e fortalecer os Núcleos Especializados, sobretudo na perspectiva de assegurar uma atuação ampla e efetiva na promoção dos direitos humanos, na tutela jurisdicional dos direitos metaindividuais e na defesa dos direitos e interesses de agrupamentos sociais em situação de vulnerabilidade. Fortalecimento e estruturação de núcleos existentes: NUAPP, NUDEP, NUDEM, Núcleo de Direitos Humanos e Ações Coletivas, Moradia, Infância e Juventude, Idoso e Consumidor.

VI – Criar e regularizar novos núcleos: Saúde Pública e Pessoas com Deficiência.

VII – Reestruturar o Núcleo Central de Atendimento, com regulamentação das atividades e distribuição de atribuições, bem como aperfeiçoar as rotinas de trabalho, sistemas e procedimentos internos, contratação de estagiários e profissionais de atividade-meio com vistas a proporcionar atendimento interdisciplinar à população, além de assegurar estrutura condigna de trabalho para os Defensores Públicos e atendimento eficiente e humanizado aos Cidadãos.

VIII – Fortalecer a atuação da Defensoria Pública junto ao Sistema Carcerário com foco na promoção dos direitos humanos e na defesa dos direitos fundamentais dos presos e acusados em geral.

IX – Criar o Núcleo de Mediação, com a implantação da Mediação Comunitária, convidando os defensores públicos aposentados a participar desse projeto.

11.2.2. No Interior

I – Implantar os Prédios Sede no Interior do Estado, iniciando-se por Sobral e Caucaia.

II – Criar Coordenações Regionais, divididas por Microrregião, dotadas de estrutura administrativa.

III – Elaborar o calendário anual de visitas institucionais e Encontros Regionais, que serão realizados de forma sistemática, programada e permanente, com periodicidade semestral.

IV – Interiorizar as atividades do Centro de Estudos, com realização de cursos e palestras também no interior do Estado.

V – Celebrar Termos de Cooperação junto a Instituições de Ensino Superior visando a proporcionar estagiários para Defensores Públicos lotados em comarcas de interior.

VI – Realizar reuniões junto às Prefeituras do interior visando capitanear Parcerias Institucionais e Termos de Cooperação para proporcionar suporte logístico à atuação dos Defensores Públicos.

VII – Criar Núcleos Especializados em comarcas do interior do Estado em constante diálogo com os Núcleos Especializados da Capital.

11.3. Defensorias Públicas de 1º grau na perspectiva setorializada - NÚCLEOS**11.3.1. Núcleo Central de Atendimento**

I – Buscar celeridade na prestação de assistência jurídica gratuita.

II – Desburocratizar.

III – Instrumentalizar a atividade do Defensor Público.

IV – Implantar e modernizar o atendimento no NCA.

11.3.2. NUAPP

I – Intensificar visitas às delegacias e as casas de privação de liberdade, visando atender o preso, prestando informações sobre andamento processual e medidas tomadas pela Defensoria Pública e realizar inspeções das estruturas carcerárias, dirigindo as reclamações pertinentes sobre estrutura e organização das unidades prisionais a autoridades da gestão prisional.

II – Aprimorar os atendimentos nas unidades prisionais e nas delegacias, bem como aos familiares dos presos, e às vítimas de violência, prestando-lhes os devidos esclarecimentos e assistência jurídica.

III – Acompanhar o cumprimento de alvarás de soltura e excessos de prazo nos procedimentos criminais.

IV – Fiscalizar o cumprimento das formalidades exigidas pela Lei de Execução Penal.

V – Reformar o prédio do NUAPP - Aldeota para implementar o atendimento aos familiares e os trabalhos internos, tendo em vista a sua precária estrutura.

VI – Estender e concretizar o Programa Reconstruindo a Liberdade para este Núcleo, mediante parceria com a Secretaria de Justiça e Cidadania (SEJUS), Pastoral Carcerária e Associação Privados de Liberdade (APL).

VII – Envidar esforços para promover assistência social e psicológica aos presos provisórios, vítimas de violência e aos familiares de ambos.

VIII – Realizar audiências extrajudiciais com a aplicação de princípios de Justiça Restaurativa.

11.3.3. NUDEP:

I – Viabilizar o Acesso à Justiça, buscando a justa execução das penas com respeito aos direitos humanos dos aprisionados, com esteio no Princípio do devido Processo Legal, amparado nos seguintes pressupostos de atuação: respeito, educação e fraternidade.

II – Promover alianças entre Instituições de modo a gerar multiplicadores e envolver a sociedade civil na discussão sobre a problemática e busca de soluções para o sistema prisional (redes);

III – Contribuir para uma maior pacificação intra muros e para a ressocialização.

IV – Implantar e modernizar o NUDEP em instalações adequadas ao atendimento.

11.3.4. Núcleos Descentralizados da Capital

I – Manter permanente diálogo com as comunidades da área de abrangência do núcleo, visando identificar carências na prestação do serviço defensorial e divulgação dos serviços ofertados.

II – Otimizar as rotinas de trabalho do núcleo, assegurando a celeridade na prestação do serviço público.

III – Ampliar a estrutura física, de pessoal e tecnológica do núcleo.

11.3.5. Núcleo de Habitação e Moradia – NUHAM:

I – Imprimir celeridade à prestação de assistência jurídica integral e gratuita as coletividades, referente ao direito à moradia.

II – Atuar nas Políticas de Urbanização, Infraestrutura e Regularização Fundiária e Programas habitacionais de interesse social.

III – Atuar na promoção da regularização fundiária, privilegiando a resolução extrajudicial de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais.

IV – Atuar nas desapropriações e/ou remoções simultâneas de mais de uma família por intervenção do poder público.

V – Atuar na implantação das Zonas Especiais de Interesse Social previstas no Plano Diretor de Fortaleza – ZEIS.

VI – Atuar na regularização e urbanização de conjuntos habitacionais já existentes para que o Poder Público promova a infraestrutura necessária.

VII – Promover a educação em direitos sobre o tema moradia e afins.

VIII – Prestar suporte/auxílio, sem caráter vinculativo, aos Defensores Públicos sobre o tema, quando solicitado.

11.3.6. Núcleo de Direitos Humanos e Ações Coletivas

I – Primar pela excelência no atendimento eficiente com resultados efetivos, fomentando a melhor compreensão dos processos de construção dos Direitos Humanos.

II – Identificar e sistematizar adequadamente as demandas, que envolvam Direitos Humanos e ações coletivas.

III – Utilizar eficiente e efetivamente os instrumentos internacionais de proteção aos direitos humanos.

IV – Buscar maior integração com os Núcleos Especializados, Defensorias Cíveis, Fazenda Pública, Defensorias do 2º Grau e Interior, no que concerne as demandas de Direitos Humanos e ações coletivas.

V – Fortalecer o Núcleo de Direitos Humanos e Ações Coletivas, dotando-o de melhor estrutura pessoal para o atendimento da crescente demanda em volume e complexidade.

11.3.7. Núcleo de Defesa da Mulher

I – Proporcionar pleno, qualitativo, eficiente, eficaz e efetivo atendimento e acesso à cidadania e à justiça às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

II – Erradicar ou diminuir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

III – Instrumentalizar o trabalho do Defensor Público.

11.3.8. Defensorias Públicas nas Instituições de Ensino Superior:

I – Universalizar o acesso à Justiça.

II – Disponibilizar os serviços, pessoal técnico, material, know-how e instalações dos núcleos das instituições de ensino superior para o melhor acolhimento dos assistidos da Defensoria Pública.

11.3.9. Núcleo da Conciliação:

I – Reestruturar o Núcleo da Conciliação, de modo especial prevendo Equipe multiprofissional, favorecendo o atendimento às demandas do Núcleo.

II – Fortalecer a mediação familiar.

III – Dotar o Núcleo de estrutura física apropriada com ambiente favorável ao êxito da solução extrajudicial do conflito.

IV – Promover permanente aperfeiçoamento sobre as técnicas extrajudiciais de resolução de conflitos.

V – Fomentar maior intercâmbio com os Órgãos de execução, em especial, das Defensorias da Família, Núcleos Descentralizados, Defensoria do Interior, de demais Núcleos Especializados, a fim trocar experiências na utilização dos meios de solução extrajudicial de conflitos, em especial, a conciliação e mediação.

VI – Elaborar levantamento estatístico sobre as conciliações e mediações realizadas no Núcleo, através do aprimoramento do sistema informatizado do relatório da DPGE.

11.3.10. Núcleo do Idoso

I – Implantar Equipe multiprofissional, propiciando atendimento adequado as demandas dos idosos.

II – Promover educação em direitos aos idosos, conscientizando-os de seus direitos e favorecendo a prevenção de conflitos.

III – Mapear as Unidades de abrigo para idosos, dando-lhes assistência jurídica, sobretudo, aos com dificuldade de locomoção.

11.3.11. Núcleo da Contestação.

I – Reestruturar e Fortalecer o Núcleo da Contestação.

II – Propor normatização das atribuições do Núcleo da Contestação.

III – Favorecer o intercâmbio com demais Núcleos e Defensorias, desenvolvendo iniciativas que favoreçam a conciliação.

IV – Desenvolver estudos que favoreçam um atendimento de excelência contínua ao réu.

11.4. Defensorias Públicas de 1º grau na perspectiva setorializada - CAPITAL

11.4.1. Defensorias Pública do Cível

I – Dar celeridade na prestação de assistência jurídica gratuita.

II – Instrumentalizar a atividade do defensor público.

III – Aumentar a qualidade do serviço ofertado à população.

IV – Disponibilizar dos mecanismos atuais e do futuro para a concretização da Justiça.

11.4.2. Defensorias Públicas da Família

I – Dar informação e orientação dos direitos dos jurisdicionados.

II – Dar celeridade a prestação de assistência jurídica gratuita.

III – Desburocratizar.

IV – Instrumentalização da atividade do Defensor Público.

11.4.3. Defensorias Públicas do Crime

I – Dar celeridade a prestação de assistência jurídica gratuita.

II – Desburocratizar.

III – Instrumentalizar a atividade do Defensor Público.

IV – Publicar e informar a população assistida através da mídia, de como e onde encontrar um Defensor Público Criminal.

V – Dar atendimento diário a população dos assistidos.

VI – Procurar a excelência na performance processual.

11.4.4. Infância e Juventude

I – Fortalecer as Defensorias Pública no âmbito da Infância e Juventude.

II – Atuar na busca da implementação do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM).

III – Implantar o Núcleo de Atendimento Jurídico Especializado aos Adolescentes em Conflito com a Lei (NUAJEA).

IV – Favorecer às visitas juntos às 24 (vinte e quatro) entidades de acolhimento de Fortaleza, com entrega de relatórios ao final de cada ciclo.

11.4.6. Defensorias Públicas nas Unidades dos JECC

I – Dar celeridade a prestação de assistência jurídica gratuita.

II – Desburocratizar.

III – Instrumentalizar a atividade do Defensor Público.

IV – Ampliar a atuação da Defensoria nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

11.5. Defensorias Públicas de 1º grau na perspectiva setorializada - INTERIOR

11.5.1. Aracati

I – Promover a celeridade e desburocratização na condução dos processos judiciais, e nos procedimentos extrajudiciais.

II – Democratizar a participação nas decisões administrativas locais, entre os defensores públicos que compõem este núcleo, nas soluções dos problemas apresentados.

III – Realizar curso de formação para o Conselho Tutelar local, com participação dos demais integrantes do sistema de justiça.

IV – Promover atendimentos em locais públicos, proporcionando maior aproximação à população e visibilidade à atuação da Defensoria Pública, também por meio da Unidade Móvel de atendimento.

V – Criar grupo de mediação, em parceria com a Secretaria de Ação Social municipal.

11.5.2. Caucaia

I – Colaborar com as ações necessárias para a plena implantação da sede própria da Defensoria Pública no Município.

II – Firmar parcerias com as rádios comunitárias, a fim de intensificar o bom nome da Instituição na comarca.

III – Promover cursos semestrais de aprimoramento aos integrantes dos Conselhos Comunitários e Conselheiros Tutelares, bem como realizar palestras nas escolas, centros comunitários, CAPS.

IV – Otimizar o atendimento aos presos da comarca.

V – Implantar Sistema de Acompanhamento Jurídico da Secretaria de Justiça do Estado do Ceará.

VI – Reduzir o tempo de atendimento aos assistidos, especialmente, no setor de Petição Inicial.

11.5.3. Crato

I – Promover atendimentos em locais públicos, proporcionando maior aproximação à população e visibilidade à atuação da Defensoria Pública, também por meio da Unidade Móvel de atendimento.

II – Firmar parcerias com entidades públicas e privadas, de modo a aprimorar as atividades defensoriais.

III – Dar continuidade aos projetos desenvolvidos na “Casa de Mediação Comunitária” e de “Ressocialização dos apenados dos regimes aberto e semiaberto” naquela Comarca, aumentando a quantidade de beneficiados em ambos os projetos.

IV – Realizar curso de formação para estagiários, bem como para mediadores comunitários.

11.5.4. Maracanaú

I – Realizar atuações concentradas, através de “forças tarefas”, no âmbito cível e criminal.

II – Promover atendimentos em locais públicos, proporcionando maior aproximação à população e visibilidade à atuação da Defensoria Pública, também por meio da Unidade Móvel de atendimento.

11.5.5. Sobral

I – Firmar convênios com instituições que possam prestar apoio técnico necessário, também em outros campos do conhecimento, aprimorando a atuação da Defensoria Pública na tutela coletiva de direitos.

II – Instalar núcleo de mediação comunitária.

III – Implantar Núcleo da Defensoria Pública, em sede própria, com instalações adequadas ao pleno exercício das atividades defensoriais.

IV – Aprimorar o trabalho de acompanhamento de assistidos junto à Delegacia Regional de Polícia Civil da Comarca de Sobral.

V – Intensificar a divulgação dos serviços prestados pela Defensoria Pública, com a participação em programas de rádio locais, bem como inserção de notas em jornais impressos.

VI – Implementar rotina de palestras e cursos nas comunidades a serem prestados pelos Defensores Públicos.

11.5.6. Juazeiro do Norte

I – Promover atendimentos em locais públicos, proporcionando maior aproximação à população e visibilidade à atuação da Defensoria Pública, também por meio da Unidade Móvel de atendimento.

II – Firmar parcerias com entidades públicas e privadas, de modo a aprimorar as atividades defensoriais.

*** **

RESOLUÇÃO Nº64/2012.

DISPÕE SOBRE AS VESTES TALARES E INSÍGNIAS PRIVATIVAS DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que lhe compete o exercício do poder normativo no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o disposto no artigo 64, inciso I da Lei Complementar Estadual nº06/1997; RESOLVE:

Artigo 1º – Fica instituída as vestes talares dos Defensores Públicos do Estado do Ceará, com as características constantes na presente Resolução, com validade em todo o território estadual.

Artigo 2º – O modelo das vestes talares do Defensor Público, de uso obrigatório nos pretórios, consiste em Beca confeccionada em tecido preto, com alamares frontais, feitos de um trançado com cordão na cor verde.

Artigo 3º – A utilização das vestes talares do Defensor Público, regulamentada na presente Resolução, são de uso privativo de Defensores Públicos, sendo vedado o seu uso fora das normas estabelecidas.

Artigo 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza (CE), 11 de maio de 2012.

Andréa Maria Alves Coelho
PRESIDENTE

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra
CONSELHEIRA NATA

Vanda Lúcia Veloso Soares de Abreu
CONSELHEIRA NATA

Amélia Soares da Rocha
CONSELHEIRA ELEITA

Aline Lima de Paula Miranda
CONSELHEIRA ELEITA

Ricardo César Pires Batista
CONSELHEIRO ELEITO

Ana Carolina Neiva Gondim Ferreira Gomes
CONSELHEIRA ELEITA

*** **

RESOLUÇÃO Nº65/2012.

(Altera resolução nº55/2011)

ALTERA O DISPOSTO NO ARTIGO 2º E SEUS PARÁGRAFOS DA RESOLUÇÃO Nº55/2011, DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do poder normativo que lhe foi conferido pelo artigo 102 da Lei Complementar Federal nº80, de 12 de janeiro de 1994, RESOLVE:

Artigo 1º – Alterar o disposto no artigo 2º e seus parágrafos da Resolução nº55/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, nos termos dos artigos que seguem.

O Art.2º e seus parágrafos da Resolução nº55/2011, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 04 de janeiro de 2012, passam a ter a seguinte redação:

“Art.2º - O relatório mensal deverá ser entregue através do Sistema SIRDP – Sistema Informatizado de relatórios da Defensoria Pública à Corregedoria até o quinto dia útil ao mês subsequente do exercício das atividades.”

“§1º – O não cumprimento do prazo acima fixado representará descumprimento de dever funcional, infração disciplinar passível de punição por meio de advertência por escrito, que deverá constar dos assentamentos funcionais do faltoso, o que impossibilitará, pelo período de 02 (dois) anos, de ser indicado à promoção por merecimento, conforme disposto no artigo 48, II da Lei Complementar nº06, de 27 de abril de 1998.”

“§2º – O recebimento extemporâneo e na forma escrita do relatório a que alude a presente Resolução poderá ser deferido, em caráter excepcional, pelo Corregedor Geral, caso comprovado pelo Defensor Público interessado, motivo de força maior ou caso fortuito que tenha inviabilizado sua entrega no prazo estipulado”.

“§3º – O pedido a que alude o parágrafo anterior, deverá ser encaminhado ao Corregedor Geral através do Sistema de Protocolo Único (SPU) da Defensoria Pública Geral do Estado, devidamente instruído com a prova do alegado.”

§4º – Da decisão do Corregedor Geral pela improcedência do pedido respectivo, caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado.”

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza (CE), 11 de maio de 2012.

Andréa Maria Alves Coelho
PRESIDENTE

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra
CONSELHEIRA NATA

Vanda Lúcia Veloso Soares de Abreu
CONSELHEIRA NATA

Amélia Soares da Rocha
CONSELHEIRA ELEITA

Aline Lima de Paula Miranda
CONSELHEIRA ELEITA

Ricardo César Pires Batista
CONSELHEIRO ELEITO

Ana Carolina Neiva Gondim Ferreira Gomes
CONSELHEIRA ELEITA

*** **

RESOLUÇÃO Nº66/2012.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO PELO CANDIDATO ELEITO E NOMEADO PELO GOVERNADOR PARA O CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que as gestões administrativas da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará devem obedecer ao disposto na Constituição Federal, especialmente o que determina o art.37, de que a Administração pública “obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”... CONSIDERANDO que ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará compete

exercer as atividades consultivas, normativas e decisórias (Art.102, LC 80/1994 e Arts.1º e 10, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Superior, de 25 de março de 1998); CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma legislação específica e objetiva, a fim de garantir a normalidade da transição das gestões, observando o Princípio da Continuidade da Administração; CONSIDERANDO a existência de normatização federal para a transição do mandato de Presidente da República, e o respeito ao Princípio do Paralelismo das Formas (Lei nº10.609/2002 e Decreto nº7.221/2010.); CONSIDERANDO que o Princípio da Prevalência do Interesse Público; RESOLVE:

Art.1º Ao candidato eleito e nomeado pelo Governador para o cargo de Defensor Público Geral do Estado do Ceará, após a devida aprovação pela Assembleia Legislativa, é facultado o direito de instituir equipe de transição, observado o disposto nesta Resolução.

DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO

Art.2º. A equipe de transição de que trata o art.1º, formada por no máximo 4 (quatro) pessoas, tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da Administração Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará e preparar os atos de iniciativa do novo Defensor Público Geral, a serem editados imediatamente após a posse.

§1º Os membros da equipe de transição serão indicados pelo futuro Defensor Público Geral e serão nomeados formalmente em Portaria a ser baixada pelo Defensor Público Geral ainda em atividade;

§2º O Defensor Público indicado como membro da equipe de transição, ficará afastado de seu órgão de atuação, contando com tempo de serviço para todos os efeitos;

§3º. É vedada a acumulação de membro da equipe de transição com outros cargos em comissão ou função de confiança de qualquer natureza na Administração Pública.

§4º A equipe de transição terá acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos de Gestão, ao andamento administrativo das demandas e demais informações atinentes ao funcionamento da Instituição.

§5º A equipe de transição será supervisionada por um Coordenador, a quem competirá requisitar as informações dos demais órgãos e entidades da Defensoria Pública Geral.

§6º. Sem prejuízo dos deveres e das proibições estabelecidos pela Lei Complementar 06/97, os membros da equipe de transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

DA ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DURANTE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO

Art.3º Transição é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito e nomeado pelo Governador para o cargo de Defensor Público Geral do Estado do Ceará, após a devida aprovação pela Assembleia Legislativa, possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa da nova gestão, desde a data de sua posse.

Art.4º São princípios da transição, além daqueles estabelecidos no art.37 da Constituição:

- I - colaboração entre a gestão atual e a gestão eleita;
- II - transparência da gestão pública;
- III - planejamento das ações da Defensoria Pública;
- IV - continuidade dos serviços prestados à sociedade;
- V - supremacia do interesse público; e
- VI - boa-fé e executoriedade dos atos administrativos.

Art.5º O processo de transição tem início com a nomeação do candidato para o cargo de Defensor Público Geral do Estado do Ceará, após a devida aprovação pela Assembleia Legislativa, por ato do Governador do Estado e se encerra com a posse do novo Defensor Público Geral.

Art.6º Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados aos titulares dos órgãos.

Art.7º As reuniões dos órgãos com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes e os assuntos tratados.

Art.8º Os titulares dos cargos e funções administrativas da Defensoria Geral, bem como os Defensores Públicos, ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelo Coordenador da equipe de transição, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.9º. Compete ao Defensor Público Geral ainda em atuação disponibilizar local, infra-estrutura e apoio administrativo necessários ao desempenho das atividades da equipe de transição.

Art.10. A equipe de transição só poderá ser nomeada no último ano de cada mandato do Defensor Público Geral, a partir da nomeação pelo Governador do Estado do candidato, após a devida aprovação pela Assembleia Legislativa e será automaticamente extinta no ato da posse futuro Defensor Público Geral.

Art.11. O disposto nesta Resolução não se aplica no caso de recondução do Defensor Público Geral.

Art.12. Os casos omissos serão decididos pelo Defensor Público Geral em exercício, ouvido o Defensor Público Geral eleito e nomeado.

Art.13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza (CE), 11 de maio de 2012.

Andréa Maria Alves Coelho

PRESIDENTE

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra

CONSELHEIRA NATA

Vanda Lúcia Veloso Soares de Abreu

CONSELHEIRA NATA

Aline Lima de Paula Miranda

CONSELHEIRA ELEITA

Ricardo César Pires Batista

CONSELHEIRO ELEITO

Ana Carolina Neiva Gondim Ferreira Gomes

CONSELHEIRA ELEITA

*** **

RESOLUÇÃO Nº67/2012.

(Altera resolução nº19/2007)

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº19, DE 14 DE MARÇO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA ESTUDO E PAGAMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de adequar os casos de concessão de afastamento para estudo, no interesse da Defensoria Pública do Estado, em razão das recentes modificações legislativas; CONSIDERANDO que é função institucional da Defensoria Pública prestar atendimento interdisciplinar aos assistidos (Art.4º, IV, LC 80/94); CONSIDERANDO a necessidade de formar Defensores Públicos para gerenciar o atendimento interdisciplinar; CONSIDERANDO o excelente exemplo dado pelo Conselho Nacional de Justiça ao fixar a Meta 8: "promover cursos de capacitação em administração judiciária, com no mínimo 40 horas, para 50% dos magistrados" CONSIDERANDO, ainda, a Política Estadual de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Estadual fixada no Decreto 29.642, de 05 de fevereiro de 2009, que tem como um dos objetivos "elevar os níveis de qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados ao cidadão"; CONSIDERANDO a necessidade de formar Defensores Públicos na seara da Administração Pública a fim de se desenvolver uma gestão tipicamente defensorial, haja vista as peculiaridades da Instituição; CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior exercer o poder normativo no âmbito da Defensoria Pública-Geral do Estado (Arts.1º e 10, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Superior, de 25 de março de 1998); RESOLVE:

Artigo 1º – Esta Resolução altera a Resolução nº19, de 14 de março de 2007, que dispõe sobre os critérios de concessão de afastamento para estudo e pagamento de cursos de pós-graduação e dá outras providências. Artigo 2º – O inciso II, do §1º do art.3º da Resolução nº19, de 14 de março de 2007 passa a ter a seguinte redação:

Art.3º.....

§1º

II – plano ou projeto de estudo e o programa do curso, com ampla descrição de sua natureza, finalidade, atividades principais e complementares, inclusive com detalhamento de como e em que será aplicado o conhecimento adquirido em relação às atribuições Defensoriais, tanto na área jurídica quanto naquelas relacionadas ao atendimento interdisciplinar, bem assim na seara da administração pública, demonstrando-se, em qualquer caso, a pertinência temática, data do início e do encerramento, carga horária do curso (dias e horários), período de férias e, se for o caso, nome do orientador ou supervisor;

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza (CE), 01 de junho de 2012.

Andréa Maria Alves Coelho

PRESIDENTE

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra

CONSELHEIRA NATA

Vanda Lúcia Veloso Soares de Abreu

CONSELHEIRA NATA

Aline Lima de Paula Miranda

CONSELHEIRA ELEITA

Ricardo César Pires Batista

CONSELHEIRO ELEITO

Ana Carolina Neiva Gondim Ferreira Gomes

CONSELHEIRA ELEITA

*** **